



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE / RO
EXPEDIENTE RECEBIDO
NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM, 23, 05 2022
JMS

Mensagem n°. 001/MD/2022

Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Em, 19 de Maio de 2022.

Aos Exmo. Senhores
Vereadores Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

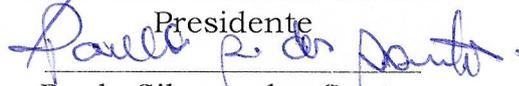
Senhores Vereadores,

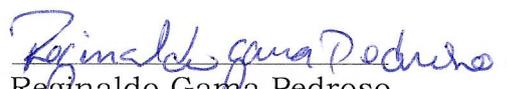
Pelo Presente, encaminhamos a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o **Projeto de Resolução de n°. 001/2022** com a seguinte súmula: "**Altera o Artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia e dá outras providências**", no qual com a aprovação do Presente Projeto, as sessões ordinárias deste Poder Legislativo passará a ser realizada todas as Segundas-Feiras com início as dezesseis horas, a fim de dar oportunidade a população de acompanhar os Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, indicações entre outros trabalhos que vem sendo realizado na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Sendo o que apresentamos para o momento elevamos votos e estima e apreço.

Atenciosamente,


Marcelino Natalício Pereira
Presidente


Paulo Silvano dos Santos
Vice-Presidente


Reginaldo Gama Pedroso
1°. Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001.2022

Autoria: MESA DIRETORA

“Altera o Artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste – Rondônia e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que o Plenário Aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Altera o Artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste – Rondônia, passando a vigorar com a seguinte redação:

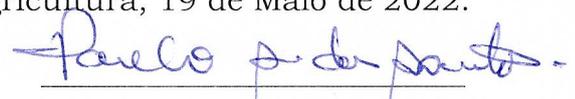
Artigo 74 – As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as Segundas-Feiras com início às dezesseis horas.

Artigo 2º - Fica Revogado a Resolução n°. 002/2021.

Artigo 3º - A Presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 19 de Maio de 2022.


Marcelino Natalício Pereira
Presidente


Paulo Silvano dos Santos
Vice-Presidente


Reginaldo Gama Pedroso
1º Secretário